



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2024

Processo Nº 004/2024

Administração Pública: Município de Santa Rita do Pardo-MS.

Organização Parceira: Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo-MS

Objeto Proposto: Realização da 2ª Expopardo Rodeio no município de Santa Rita do Pardo-MS, a ser realizada nos dias 12 a 14 julho de 2024; a fim de incentivar a cultura e fomentar o comércio local, conforme Plano de Trabalho.

Valor do Repasse: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

Dotação Orçamentária - Exercício 2024:

Órgão Orçamentário: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Funcional: 13.392.0015 – Popularização da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/atividade: 02.019 – Implementação das Atividades culturais, lazer e esporte.

Cat. Econômica: 3.3.50.43.00. - Subvenções Sociais

Assinaturas: Pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS e PELO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, em 24/06/2024.

PORTARIA Nº 338/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-WESLEY BRUNO SANTOS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº070.600.971-12, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor; 1º Suplente-LARIZA BISPO CEDRAZ LOPES, inscrita no CPF sob nº059.169.301-19, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora; e, 2º Suplente-DANIELLE DAS NEVES, inscrita no CPF sob nº014.782.121-52, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº030/2024 e Pregão Presencial nº015/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 339/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-PAULO SÉRGIO BARCOS, inscrito no CPF sob nº069.681.648-25, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento; e, 1º Suplente-ISABELA MUSSOPO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº068.828.921-56, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Serviços; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº022/2024 e Pregão Eletrônico nº002/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 340/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-MARIA ROSANA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº930.717.601-91, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora; e, 1ª Suplente-BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob nº723.659.511-04, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº019/2024 e Pregão Eletrônico nº001/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 341/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-SILVANA GOMES, inscrita no CPF sob nº592.641.441-53, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; e, 1ª Suplente-ELIZANGELA DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF sob nº975.611.691-91, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº041/2024 e Adesão nº001/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 342/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-MÁRCIO ROGÉRIO DE ALMEIDA FREITAS QUEBRA, inscrito no CPF sob nº070.707.581-54, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe; e, 1ª Suplente-ISABELLE MARIA NÓBREGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº077.943.001-85, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Serviços; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº039/2024 e Pregão Presencial nº018/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 343/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-LARIZA BISPO CEDRAZ LOPES, inscrita no CPF sob nº059.169.301-19, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora; 1ª Suplente-DANIELLE DAS NEVES, inscrita no CPF sob nº014.782.121-52, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; e, 2ª Suplente-LUCIMAR FAUSTINA LEAL, inscrita no CPF sob nº010.082.591-52, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº044/2024 e Dispensa nº013/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 344/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-KÁTIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº893.900.751-49, ocupante do Cargo de Profissional de Educação; 1ª Suplente-IVONE APARECIDA RODRIGUES FAUSTINO, inscrita no CPF sob nº614.590.971-49, ocupante do Cargo de Profissional de Educação (Diretora Escolar); e, 2ª Suplente-EUNEDIR GREGÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº920.362.791-04, ocupante do Cargo de Profissional de Educação (Diretora de Escola Infantil); para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administra-

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ativo nº052/2024 e Adesão nº002/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 342/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal

de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-MÁRCIO ROGÉRIO DE ALMEIDA FREITAS QUEBRA, inscrito no CPF sob nº070.707.581-54, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe; e, 1ª Suplente-ISABELLE MARIA NÓBREGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº077.943.001-85, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Serviços; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº039/2024 e Pregão Presencial nº018/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 345/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal

de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-ANDRÉ LUIS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº164.549.918-90, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor; 1ª Suplente-ROBERTO MATHIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº121.001.838-18, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº023/2024 e Pregão Presencial nº011/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 346/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal

de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-IRIS MENDES DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº046.356.241-02, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora; 1ª Suplente-JAQUELINE DA SILVA GOMES GREGÓRIO, inscrita no CPF sob nº036.867.511-43, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II; e, 2ª Suplente-NATASCHA YURI MUNIZ, inscrita no CPF sob nº039.601.441-05, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº010/2024 e Pregão Presencial nº005/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 347/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal

de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2.021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores, Titular-MÁRCIO ROGÉRIO DE ALMEIDA FREITAS QUEBRA, inscrito no CPF sob nº070.707.581-54, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe; 1ª Suplente-ISABELLE MARIA NOBREGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº077.943.001-85, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Serviços; e, 2ª Suplente-LESLYE LIMEIRA DELECRODI, inscrita no CPF sob nº 083.564.801-08, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº037/2024 e Pregão Presencial nº016/2024, formalizados pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, consoante disposição expressa da Lei nº 14.133/2.021.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 348/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei e Instrução Normativa STN nº 001/1997.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras, Titular-KÁTIA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 893.900.751-49, ocupante do Cargo de Profissional de Educação; e, 1ª Suplente-EMANUELI MARTINS NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 004.140.229-47, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I; para acompanhar e fiscalizar os convênios celebrados entre ONG'S, entidades, associações e outras entidades sem fins lucrativos a este Município, Vinculados a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consoante disposição expressa na Instrução Normativa STN nº 001, de 15 de Janeiro de 1997.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2.024

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

EMENTA: Processo nº 049/2024, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 21/2024 - Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para promover a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo; coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental; transbordo, transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos domiciliares até solução de disposição final devidamente licenciada com disponibilização de contêiner "roll on off" e tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, do Município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e exigências do termo de referência e demais anexos.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada por SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 14.755.914/0001-77, com sede à Avenida Doutor Paulo Adolfo Bernard, n. 372, Vivendas do Parque, CEP 79044-140, Campo Grande/MS, representada por IBRAIM GODOY DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador no CPF n. 202.228.231-00 e RG n. 140.005 SSP/MS, que apresentou impugnação contra os termos do Edital supramencionado, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1.1 A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o estabelecido no presente Edital, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DO MÉRITO

A priori, é mister destacar que a licitação tem como objetivo: a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); b) selecionar a proposta mais vantajosa, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, têm-se como regra geral o menor preço, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Celso Antônio Bandeira de Mello em síntese sobre Licitação profere o seguinte ensinamento, vejamos:

"Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar"

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. **Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir**". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.) (destaquei)

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Em resposta a "CONCOMITÂNCIA DE CONTRATOS COM O MESMO OBJETO".

Nota-se que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, no que tange a Lei 14.133/21 e outros instrumentos legais, tem aprimorado as ferramentas de gestão do Município, trabalhando cada vez mais para que os serviços prestados para os municípios não tenham interrupções, sempre primando pela continuidade das ações. Neste contexto nota-se que é normal para administração realizar um certame a aproximadamente dois meses antes do encerramento do contrato/ata anterior. Sempre primando pela transparência e isonomia dos procedimentos licitatórios, sendo sabedor que licitações deste porte desperta interesses de vários participantes, é de boa praxe se realizar o certame com uma certa folga de prazos para evitar a descontinuidade dos serviços no caso de ocorrer fatos que possam vir a atrasar o certame, sendo que 70-60 dias não são prazos exorbitantes para tal ação, e não haverá sobreposição de serviços, pois o no início do novo contrato, o anterior já estará extinto.

Em resposta a "QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS. VALORES EXAGERADOS E IRREAIS"

No que tange aos quantitativos solicitados no procedimento licitatório em questão, os mesmos foram baseados em diversas fontes extremamente confiáveis, como por exemplo o Tribunal de Contas do MS, conforme orientações do próprio Tribunal de Contas foi utilizado a quantidade de 0,54 kg por munícipe, em relação ao IBGE 2020, nem contemplando a instalação das novas indústrias que chegaram ao Município de Santa Rita do Pardo, conforme trecho retirado do Estudo Técnico Preliminar (figura 1) demonstra-se a Memória de Cálculo, precedida do Cálculo efetivamente realizado.

Então segue o cálculo:

População atual do Município (H): 7.900 (Dados IBGE 2020), este número "Não" contempla a instalação da empresa BRASCCELL no Município, no qual faz o mesmo ter uma população flutuante não registrada de mais duas mil pessoas (2000).

Taxa de Geração Diária por habitante (G): 0,54 kg (base estudos TCE/MS e UEMS)

$$Q_d = \frac{(7.900 \times 0,54)}{1000} = 4.274$$

Considerando que o RSU é produzido todos os dias, isto é, os 30 dias mensais, chegamos ao quantitativo mensal de 132,72 toneladas mensais, em um ano 1.592,64 toneladas, cálculos por aritmética simples:

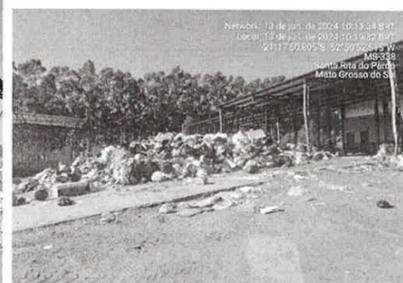
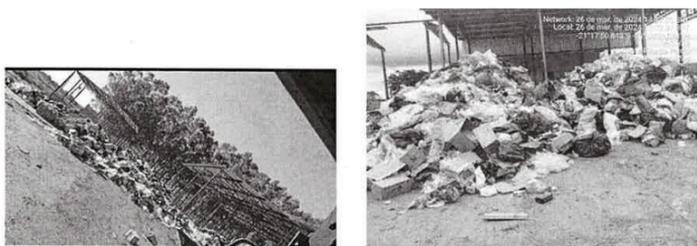
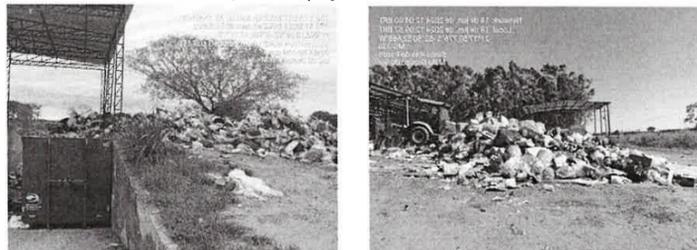
$$Q_d \cdot 30 \cdot 12 = 1592,64 \text{ t}$$

Aplicando o contingenciamento (1592,64 + 159,264) = 1.911,168 T/Ano.

Figura 1 – Trecho do Estudo Técnico Preliminar

Nota-se também a apresentação dos tickets, neste caso é irrelevante para a comprovação do quantitativo, pois o que não foi apresentado juntamente são as duas notificações emitidas pela municipalidade em relação a prestação de serviço parcial que vem ocorrendo, sendo a Notificação 005/2024 de 19 de Março e o Ofício de 13/2024 de 13 de Junho, sendo a primeira por inexecução parcial e a última por inexecução total do objeto contratado, fato este recorrente dentro do contrato, sendo anteriormente não notificado, mas com o aprimoramento das contratações públicas dentro do Município de Santa Rita do Pardo, a fiscalização tem se tornado atuante e notificando as intercorrências, considerando esta situação é evidente que os tickets emitidos pela empresa, anteriormente sem o ateste do fiscal, terão um sistema de fiscalização mais rígido afim de demonstrar a transparência desta ação.

Nota-se por registros fotográficos abaixo, o acúmulo dos resíduos, proporcionando a municipalidade, reclamações das indústrias vizinhas ao transbordo da proliferação de vetores, em locais outrora saneados, sendo prejudicados atualmente se tornando insalubres.



Em relação ao sítio eletrônico fora do ar, por este motivo na referência existe a data de consulta, por que na data em questão o mesmo estava ativo, atualmente não mais. Mas a fonte é facilmente substituída, em pesquisa rápida pela rede mundial de computadores, sendo o <https://sinir.gov.br/informacoes/tipos-de-residuos/residuos-solidos-urbanos/>, onde o SINIR é o Sistema Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente, demonstra que os resíduos recicláveis do Resíduos Sólido Urbano podem chegar a 33,6% (figura 2).

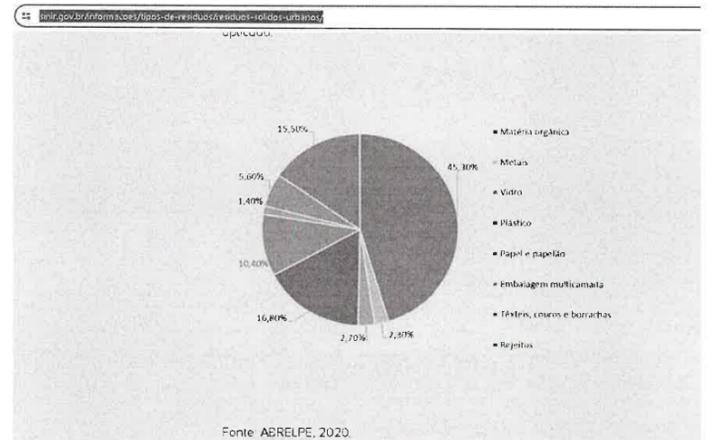


Figura 2 – Demonstração dos Reciclados perante ao RSU

Então a informação não é aleatória, e sim dos portais oficiais do próprio Órgão de Gestão da Pasta Governamental, bem como a mensuração de RSU que vem de um estudo do próprio TCE-MS, e formalmente notificado pela DECISÃO LIMINAR DLM . G.RC .80I202 (figura 3).

toneladas/semana, conclui-se que a geração per capita de resíduos sólidos domiciliares de Santa Rita do Pardo é de aproximadamente 0,6 kg/hab*dia.

O diagnóstico realizado pela equipe de Assessoria de Projetos Estratégicos, Sustentabilidade e Meio Ambiente do TCE/MS em parceria com UEMS, apontou um quantitativo de geração per capita de 0,54 kg/hab*dia, ou seja,

Figura 3 – Trecho - DECISÃO LIMINAR DLM . G.RC .80I202 – TCE/MS

Nota-se que está totalmente enquadrado dentro das prerrogativas orientadas pelo Tribunal de Contas do MS, considerando o número de habitantes do IBGE e a produção de lixo diária de 0,54 kg/hab. * 30 dias.

Ademais nota-se o profundo desconhecimento dos fatos por parte da impugnante ao citar uma fonte, na qual não se fala do quantitativo do Reciclado a ser retirado do RSU, mas sim, das ações de reciclagem perante a coleta de RSU geral no Brasil, sendo que o Município de Santa Rita do Pardo se orgulha em incentivar ações para estar dentro deste 3%, fomentando o que a

lei do Plano Nacional de Resíduos Sólidos orienta, que é o reaproveitamento e a reciclagem prioritariamente, no qual nosso estudo demonstra com a visão pessimista a extração de 20% onde o ideal é 33,6%.

Apenas a título ilustrativo, cita-se o percentual de 20% (vinte por cento) arbitrado no ETP, para a produção de recicláveis recuperáveis. Além de carecer qualquer referência bibliográfica ou estatística (a partir dos dados do próprio município) para tal parâmetro, trata-se de um valor sem qualquer correspondência com índices oficiais e obtidos por métodos estatísticos, segundo os quais, a taxa de aproveitamento de material reciclável no Brasil é de 3% a 4%, do total de resíduos sólidos urbanos coletados.²

É digno de destaque que a referência citada no rodapé da página, além de ser uma referência consultada em dezembro de 2023, atualmente conduz a uma página da internet que está desativada:

² Somente 4% dos resíduos sólidos são reciclados no Brasil, aponta levantamento. Disponível em <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2023/05/05/somente-4percent-dos-residuos-solidos-sao-reciclados-no-brasil-aponta-levantamento-ghtini>> Acessado em 04/04/2024; Reciclagem No Brasil: Panorama Atual E Desafios Para O Futuro. Disponível em: <<https://portal.fmu.br/noticias/reciclagem-no-brasil-panorama-atual-e-desafios-para-o-futuro/>> Acessado em 04/04/2024.

3. DECISÃO

Pelo exposto, com base nos princípios norteadores da Administração Pública, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e considerando que o Edital foi redigido de acordo com a Lei Federal 14.133 /2021 e suas alterações, ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento**.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Santa Rita do Pardo/MS, 24 de Junho de 2024.

Juliano Paixão Ferrer
Secretário de Administração e Governo

